

ACTA N.º 34/06

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE AGOSTO DOIS MIL E SEIS.-----

-----**Presenças: Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto e Vereadores, José Fernando de Almeida Coelho, Joaquim Louro Semedo Carita, Luís Manuel Garcia Laranjeira, João Pedro Xavier Abelho Amante e Fernando Manuel Branco Rodrigues.**-----

-----**Faltas: Vereador Isidro Carvalho da Rosa**-----

-----**Início da reunião: Dez (10.00) horas.**-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Não havendo qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia.**-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 4.603.950,05 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....10.378,06 €

Em Cheques.....

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....200.254,29 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.390,45 €
.....Conta à Ordem n.º 11948/730.....209.945,55 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar
Conta à Ordem n.º 16795/230.....4.186,57 €

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS: -----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....64.813,68 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004452.923,64 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....13.945,18 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....45.883,37 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....30.138,77 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....750.000,00 €
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 15889-530.....
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhecime.....
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatiz.....
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....1.500.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-D.....2.000.000,00 €
BPI – 3444730.001.001 Município.....13.900,10 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....44.122,19 €

-----EXPEDIENTE-----

-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido: -----

-----Do **Senhor Vereador Isidro Carvalho da Rosa**, está presente a comunicação datada de nove (9) do corrente mês, registada sob o número oito mil e dez (8010), em dezasseis (16) do mesmo mês, a solicitar justificação da falta dada, por motivos de saúde, à reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia nove (9) de Agosto de dois mil e seis (2006). -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade,

justificar a falta dada pelo Senhor Vereador Isidro Carvalho da Rosa, à reunião do dia nove de Agosto de dois mil e seis. -----

-----EXPOSIÇÃO COLECTIVA DE ARTES PLÁSTICAS DE ANTÓNIO PINHEIRO, ARTUR PEGUINHO, ISABEL GODINHO JOAQUINA COSTA E LÍGIA BRAZ. -----

-----Está presente a informação subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, José Fernando de Almeida Coelho, datada de dezasseis (16) do corrente mês, registada sob o número quatro mil oitocentos e dez (4810), em dezassete (17) do mesmo mês, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto em epígrafe, proponho a V. Ex.^a a inauguração da exposição do dia 1 de Setembro de 2006, 6.^a feira, às 18h30. Para a realização desta actividade, é necessário assegurar as seguintes despesas: - Beberete € 50,00 (valor aprox.) – Seguri “prego a prego” € 65 (valor aprox.) – Lembranças (5 CDs da Orquestra + 5 medalhas) – 5 Ramos de flores € 75,00 (valor aprox.) – Divulgação – 130 cartazes € 185,00 + IVA (valor aprox.) – 250 panfletos € 600,00 + IVA (valor aprox.) 250 convites € 175,00 + IVA (valor aprox.). -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Vice – Presidente da Câmara e autorizar o pagamento das despesas nela mencionadas, como modalidade de apoio ao indicado evento.-----

-----PEDIDO DE AVERBAMENTO EM ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIO / LUÍS MANUEL BRANCO FOUTO. -----

-----Está presente o requerimento subscrito por Luís Manuel Branco Fouto, datado de nove (9) do corrente mês, registado sob o número quatro mil setecentos e setenta e três (4733), em onze (11) do mesmo mês, no qual solicita, em função da transferência efectuada, o averbamento, em nome de Custódio Miguel Pereira Vargas, do Alvará de Licença Sanitária, com o número quinhentos e onze (511), emitido pela Câmara Municipal em dezassete (17) de Julho de mil novecentos e setenta e cinco (1975), relativo ao Estabelecimento de Pastelaria, sito na Avenida da Liberdade, número vinte e dois (22), em Ponte de Sor, juntando, como comprovativos, cópia do referido Alvará e Termo de Responsabilidade do novo proprietário.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

-----EXPOSIÇÃO SOBRE PROVÁVEL SITUAÇÃO DE INSALUBRIDADE CAUSADA POR CÃES, NUMA RESIDÊNCIA SITA NA AVENIDA DO COLÉGIO, NÚMERO ONZE (11), PRIMEIRO (1.º) DIREITO, EM PONTE DE SOR / ANTÓNIO JOAQUIM RIJO REBELO VALDANTE. -----

-----Está novamente presente o processo referido em título, agora acompanhado da informação datada de nove (9) do corrente mês, subscrita pelo Senhor Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, registada sob o número quatro mil seiscentos e setenta e nove (4679), na mesma data, que se transcreve na íntegra: << No seguimento da anterior informação sobre posse de cães numa habitação na morada acima indicada, tenho a informar que após nova deslocação ao local deparei com a presença de uma menor, que segundo o vizinho e reclamante, seria a enteada do Sr. Francisco Lopes Antunes, esta ao ser questionada sobre a quantidade de cães no interior da habitação, respondeu que tinha dois canídeos. Um deles seria o suposto animal que estaria fechado na garagem e alvo de reclamação, continuando na casa o caniche. Mais informo que apesar de não ter entrado dentro da habitação, esta não exalava o mesmo cheiro intenso não só a cão como também a mofo. É o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa. >>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, solicitar a deslocação dos Exmos. Senhores Delegado Concelhio de Saúde e Veterinário Municipal, para que seja verificado se, efectivamente, a situação se pode considerar regularizada, em termos de risco ou perigo para a saúde pública.--

-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 134/2005 / MARIA FILOMENA DE SOUSA LEITÃO CANAS / DECISÃO FINAL. -----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 134/2005, no qual é arguida, Maria Filomena de Sousa Leitão Canas, residente na Rua Sebastião Alves, número oito (8), em Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado, para efeitos de tomada da decisão final pela Câmara Municipal, do Relatório e Proposta de Decisão, que aqui se dá por inteiramente transcrito.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade,

determinar o arquivamento do processo, de acordo com os fundamentos constantes do relatório final do Instrutor do processo.-----

-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 37/2005 / PAULO AGOSTINHO ARSÉNIO VITAL / DECISÃO FINAL -----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 37/2005, no qual é arguido, Paulo Agostinho Arsénio Vital., residente na Rua da Peralta, número vinte e cinco (25), em Montargil, agora acompanhado, para efeitos de tomada de decisão final pela Câmara Municipal, do Relatório e Proposta de Decisão, que aqui se dá por inteiramente transcrito. -----

-----A Câmara Municipal, deliberou, por maioria, dado que o Senhor Vereador Fernando Manuel Branco Rodrigues não participou na votação, tendo-se declarado impedido de o fazer, por ser advogado do arguido, após ponderar os elementos constantes do processo e, atento o teor do Relatório e Proposta de Decisão do respectivo Instrutor no uso da competência que lhe é conferida pelas disposições conjugadas dos artigos 16.º n.º 3, e 15.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, e ainda 34.º do Decreto-Lei n.º 433/82 de 27/10, alterado pelos Decretos - Leis n.º s 356/89 de 17/10, 244/95 de 14/09 e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro, ainda ao abrigo do artigo 58.º último dos diplomas mencionados, tomar a seguinte: -----

-----DECISÃO CONDENATÓRIA-----

-----A) IDENTIFICAÇÃO DO ARGUIDO: Paulo Agostinho Arsénio Vital, residente na Rua da Peralta, número vinte e cinco (25), em Montargil. -----

-----B) DESCRIÇÃO DOS FACTOS QUE LHE SÃO IMPUTADOS, COM INDICAÇÃO DAS PROVAS OBTIDAS: Provou-se que, efectivamente, o arguido possui uma oficina de manutenção e reparação de veículos automóveis, sem possuir o respectivo Alvará de Licença de Utilização. Os factos dados por provados, constituem infracção contra-ordenacional, por violar as normas constantes do Artigo 27.º, n.º 1, al. a), do D. L. n.º 370/99, 18 de Setembro, conjugado com a portaria n.º 33/2000 de 28 de Janeiro, a que corresponde uma coima graduada entre 498,80 e 3.740,98 €, de acordo com o n.º 2 do mesmo Artigo 27.º do mesmo Diploma, havendo lugar à interpretação actualista desta norma na parte que diz respeito à redenominação de escudos para euros. Os factos acima descritos, demonstram que a arguida agiu livre, deliberada e conscientemente, bem

sabendo que a sua conduta representava como consequência possível a prática de uma facto típico, ilícito, culposo e punível, tendo actuado conformando-se com o resultado. A agir desta forma, a arguida actuou com dolo.-----

----C) INDICAÇÃO DAS NORMAS SEGUNDO AS QUAIS SE PUNE E FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO: Com o comportamento descrito em B) o arguido incorreu na prática da contra – ordenação prevista e punida pelas disposições constantes no artigo 27.º, n.º 1, al. a), do D. L. n.º 370/99, 18 de Setembro, conjugado com a portaria n.º 33/2000 de 28 de Janeiro, a que corresponde uma coima graduada entre 498,80 e 3.740,98 €, de acordo com o n.º 2 do mesmo Artigo 27.º do mesmo Diploma, havendo lugar à interpretação actualista desta norma na parte que diz respeito à redenominação de escudos para euros. ----

-----De acordo com os fundamentos apresentados na proposta de decisão do Instrutor do Processo, o qual se dá aqui por inteiramente reproduzido, passando a fazer parte integrante da presente decisão, estão reunidos os pressupostos fáctico – jurídicos, de cuja verificação a lei faz depender a aplicação de uma coima. -----

-----Importa relevar o facto de não se conhecerem antecedentes, relativamente à prática pelo arguido de infracções desta natureza, pelo que não havia reincidência.

-----D) COIMA: Ao abrigo da competência prevista nas normas legais já referidas, a Câmara Municipal decide aplicar ao Arguido uma coima no montante de 500,00 € (quinhentos euros), sem quaisquer sanções acessórias e com isenção de custas. ---

-----MAIS FOI DECIDIDO INFORMAR O ARGUIDO DO SEGUINTE: -----

-----1) - De que a condenação se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada nos termos do artigo 59.º, do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Lei n.º s 356/89, de 17/10 e 244/95, de 14/09, sendo a impugnação judicial uma faculdade que legalmente lhe é reconhecida, e que, caso este a pretenda exercer deverá fazê-lo através de recurso a apresentar na Câmara Municipal de Ponte de Sor, dirigido ao Presidente da Câmara, por escrito e no prazo de vinte dias após o seu conhecimento da decisão, devendo o mesmo constar de alegações e conclusões. -----

-----2) – De que em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante Audiência ou caso o Arguido e o Ministério Público não se oponha, mediante simples despacho.-----

-----3) – De que a coima deverá ser paga no prazo máximo de dez (10) dias, após o carácter definitivo ou o trânsito em julgado da presente decisão. -----

-----4) - De que em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo o facto deverá ser comunicado por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor. --

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO, ATÉ ÀS DUAS (02:00) HORAS, DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS, SITO NO LARGO 25 DE ABRIL / ÁLVARO DOMINGOS DA CONCEIÇÃO CARVALHO.** -----

-----Está presente o requerimento datado de oito (8) do corrente mês, subscrito por Álvaro Domingos da Conceição Carvalho, registado sob o número quatro mil seiscentos e oitenta (4680), na mesma data, no qual, na qualidade de explorador do estabelecimento de bebidas, com a denominação comercial de Santo Ofício, sito em Ponte de Sor, requer autorização, para manter em funcionamento o referido estabelecimento, até às duas (02:00) horas da manhã.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1 – Informar o requerente que, ao contrário do que se pode depreender do teor do seu requerimento, o horário do estabelecimento, actualmente autorizado pelo Município, é até às vinte e quatro horas. 2 - Determinar que se proceda à publicação de Editais para dar conhecimento da pretensão do requerente aos moradores nas proximidades do estabelecimento, por forma a possibilitar a pronúncia destes sobre a dita pretensão.**-----

-----**HM – TELECOMUNICAÇÕES – “ INTERNET SEM FIOS “ – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO DE PONTE DE SOR.** -----

-----Da empresa referida em título, está presente a comunicação subscrita por Hugo Jesus, datada de vinte e cinco (25) de Julho findo, registada sob o número sete mil oitocentos e setenta e seis (7876), em dez (10) do corrente mês, na qual solicita autorização para montagem de uma antena, numa das torres do Estádio Municipal de Ponte de Sor, para a emissão de sinal necessário ao projecto “ Internet sem Fios “, cujo objectivo se destina inteiramente à prestação de um serviço à população de Ponte de Sor.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, informando a entidade requerente que a eventual satisfação da**

pretensão terá que ser precedida de concurso, e que a Câmara Municipal avaliará, oportunamente, a oportunidade do seu eventual lançamento.-----

-----ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DESPORTIVA VALDOARQUENSE – PEDIDO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DO SUPORTE DA ESTRUTURA METÁLICA E TELHADO DE CORETO. -----

-----Da Associação referida no título, está presente o ofício número setenta e quatro traço dois mil e seis (74-2006), datado de dezasseis (16) de Julho findo, no qual solicita, a cedência do seguinte material, para a construção do suporte da estrutura metálica e telhado do coreto: - novecentos e quarenta (940) telhas; - cinquenta (50) telhões; - duzentos (200) tamancos; - quatro (4) patas de leão; - dois (2) telhões de três (3) vias; - um (1) telhão de três (3) vias (macho); - duas (2) pirâmides grandes; - vinte e cinco (25) sacos de cimento; - sessenta e cinco (65) blocos (30x20x15) e quatro (4) cantos (beirado normal: bico uma direita e uma esquerda). Exarada no presente ofício está a informação subscrita pelo Senhor Chefe de Divisão de Obras Municipais, Manuel João Alves Pimenta Fernandes, que se transcreve na íntegra: << Tendo em conta a área prevista para o coreto e as quantidades solicitadas, não se vê inconveniente na sua aprovação >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ceder à entidade peticionária os materiais solicitados. -----

-----AQUISIÇÃO, POR PARTE DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, DE PRÉDIO RÚSTICO, SITO EM LONGOMEL. -----

-----Subscrita por Patrocínia Maria Jacinto e Maria José Esteves Margarido, está presente a comunicação datada de onze (11) do corrente mês, registada sob o número sete mil novecentos e setenta e dois (7972), em catorze (14) do mesmo mês, na qual informam estar disponíveis para vender ao Município de Ponte de Sor, o imóvel de nossa propriedade, conforme referem, sito em Longomel, com a área aproximada de treze mil metros quadrados (13.000 m²), pelo preço unitário de sete euros e sessenta e nove cêntimos vírgula vinte e três (7,6923 €) o metro quadrado (m²), a que corresponde o valor global de cem mil euros (100.000,00 €), mostrando-se ainda disponíveis para receber o referido valor, em três (3) tranches, a primeira (1.^a), no acto da escritura de compra e venda, no montante de um terço (1/3) do valor global, a segunda (2.^a), de valor igual, até trinta (30) dias após a escritura e a terceira (3.^a) e última, ainda de igual importância, até sessenta (60) dias após a escritura de compra e venda.-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a aquisição da identificada parcela de terreno aos Senhores Patrocínia Maria Jacinto e Maria José Esteves Margarido, pelo valor referido e demais condições indicadas, destinando-se a mesma a futuro loteamento municipal destinado a habitação e construção de um pólo desportivo.-----

-----VALNOR – PROJECTO DE RECEPÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO / DESMANTELAMENTO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA. -----

-----Da Valnor, está presente o ofício com a referência C. M. barra zero noventa e sete traço zero zero um (C. M. / 097 – 001), datado de oito (8) do corrente mês, registado sob o número sete mil oitocentos e sessenta e três (7863)) que se transcreve na íntegra: << Com a finalidade de resolver um problema ambiental da nossa região, a Valnor desenvolveu um projecto para instalar no Centro de Valorização de Avis I Fronteira uma unidade de recepção e desmantelamento de veículos em fim de vida, o que irá permitir o cumprimento da legislação em vigor para este tipo de fluxo de resíduos por todos os concelhos accionistas da Valnor. Para o efeito, a Valnor apresentou ao Instituto dos Resíduos pedido de autorização para o exercício desta actividade, a qual obteve parecer técnico favorável por parte da CCDR - Alentejo, Direcção Geral de Saúde e Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho. Acontece no entanto que esta actividade não está prevista no contrato de, concessão, outorgado entre o Estado Português e a Valnor. Assim no sentido do pedido em causa poder ser viabilizado será necessária autorização específica de S. Exa. o Ministro do Ambiente, precedida de parecer do Instituto Regulador de Águas e Resíduos. Com a finalidade de instruir junto do Ministério do Ambiente o processo tendente à autorização necessária, seria de toda a conveniência que houvesse por parte das Câmaras Municipais accionistas do sistema uma solicitação à Valnor para que desenvolvesse um projecto tendente a gestão centralizada dos veículos em fim de vida existentes na sua área de influência, considerando o mesmo de interesse municipal. Dado o exposto, somos a solicitar a V. Exa. a emissão do documento em causa, certos que com o mesmo poderemos sensibilizar, com mais facilidade, o Ministério do Ambiente para a bondade do projecto em causa, além da absoluta necessidade do mesmo para a resolução do problema ambiental que o não tratamento deste tipo de resíduos acarreta para a região em geral e para o concelho que V. Exa. dirige em particular. Desde já agradeço a sua disponibilidade e empenhamento para este assunto >>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, emitir Declaração pela qual o Município reconheça o interesse público na instalação no Centro de Valorização de Avis I Fronteira de uma unidade de recepção e desmantelamento de veículos em fim de vida. -----

-----**IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – IMI / TAXA A FIXAR PARA O ANO DE DOIS MIL E SETE (2007).** -----

-----Está presente a informação subscrita pela Senhora Directora do Departamento Financeiro, Adelaide Feitinha, datada de vinte e um (21) do corrente mês, registada sob o número quatro mil oitocentos e trinta e oito (4838), na mesma data, que se transcreve na íntegra: <<Nos termos do ponto 4, do artigo 112.º, do Dec-Lei 287/03, o Município , mediante a deliberação da Assembleia Municipal fixa a taxa do IMI a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do nº1 no mesmo artigo: b) Prédios Urbanos: 0,4% a 0,8%; c) Prédios Urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,2% a 0,5%. (novos ou ampliados, melhorados ou modificados em data posterior a 13 Novembro 2003 ou por iniciativa do munícipe, ou ainda se foram sujeitos a transmissão na vigência do IMI). Para o ano de 2006, o Município estabeleceu **0,8 %** para a alínea b) **Prédios Urbanos** e **0,5 %** para a alínea c) Prédios Urbanos Avaliados. A evolução da arrecadação de verbas é a seguinte:

2004	2005	2006*
717.606,65	841.844,58	619.572,43

*Até 18 de Agosto de 2006

A Câmara Municipal deve comunicar as taxas atrás fixadas pela Assembleia Municipal até 30 de Novembro, conforme o disposto no nº 8 do artigo 112.º, do Dec-Lei nº.287/03 de 12 de Novembro>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador João Pedro Amante e os votos favoráveis dos restantes membros, nos seguintes termos: 1- Manter as taxas aprovadas no ano anterior, respectivamente, de **0,8 %** para a alínea b) Prédios Urbanos e **0,5 %** para a alínea c) Prédios Urbanos Avaliados. Sobre este assunto o Senhor Vereador João Pedro Amante formulou uma declaração de voto que leu aos presentes e entregou por escrito, ficando a mesma arquivada no maço de documentos da presente

reunião; 2- Submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal para aprovação e fixação das taxas.-----

-----IAPMEI – PROJECTO NÚMERO 035/URBCOM/2004 – PROJECTO GLOBAL DE PONTE DE SOR. -----

-----Do IAPMEI, está presente o fax com a referência UAE traço dois mil e seis barra cinquenta traço GF (UAE – 2006/50–GF), datado de catorze (14) do corrente mês, registado sob o número sete mil novecentos e sessenta e quatro (7964), na mesma data, anexo ao qual remete os Despachos, que se dão aqui por inteiramente transcritos, de aprovação de reabertura, a título excepcional, da apresentação de candidaturas das empresas para a área de intervenção do Projecto Global de Ponte de Sor, 7 de Agosto a 28 de Agosto de 2006, chamando a atenção para a necessidade de dinamizar a procura, tendo em conta os objectivos previstos no respectivo Projecto Global, bem como a consequência prevista no n.º 6 do artigo 24.º e n.º 5 do artigo 25.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 188/2004 de 26 de Fevereiro, na caso da taxa de adesão das empresas ser inferior a 50%, nos termos do segundo ponto do respectivo Despacho do Senhor Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, reapreciar o assunto na próxima reunião que tenha lugar depois do dia vinte e oito de Agosto de dois mil e seis.-----

-----PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR E A JUNTA DE FRGUESIA DE VALE DE AÇÔR RELATIVO A OBRAS NA LOCALIDADE DE VALE DE AÇÔR. -----

-----Relativo ao processo referido em título, está presente o ofício da Junta de Freguesia de Vale de Açor, com a referência cento e onze (111), datado de nove (9) do corrente mês, registado sob o número sete mil oitocentos e cinquenta e seis (7856), na mesma data, pelo qual remete cópias das facturas referentes a trabalhos efectuados naquela freguesia, cujo total importa em trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos (36.487,50 €). Subscrita no documento antes referido pelo Senhor Chefe de Divisão de Obras Municipais, Manuel João Alves Pimenta Fernandes, está presente a informação datada de dezoito (18) do corrente mês, que se transcreve na íntegra: << Relativamente às facturas anexas ao presente ofício informa-se que, após

deslocações ao local, os trabalhos nelas incluídos se encontram correctamente executados >>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Autorizar o pagamento das verbas indicadas, considerando que as mesmas estão previstas em protocolos celebrados entre o Município e a Junta de Freguesia de Vale de Açor, respectivamente, em dezasseis de Junho de dois mil e cinco e dezoito de Agosto de dois mil e cinco. 2- Considerar, relativamente ao protocolo de dezasseis de Junho de dois mil e cinco, que ao valor nele mencionado deverá acrescer o IVA à taxa legal em vigor. 3- Considerar, relativamente ao Protocolo de dezoito de Agosto de dois mil e cinco, que o mesmo deverá ser interpretado por forma a que taxa do IVA a aplicar às verbas nele previstas seja entendida como a legalmente em vigor e não de vinte e um por cento como lá é referido.-----

-----CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO PARA ARREMATACÃO DA EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECCÃO AO AMBIENTE DE VALE DE AÇOR – LOTEAMENTO MUNICIPAL COURELA DO BARRINHO E REPAVIMENTAÇÃO DA RUA 1.º DE MAIO. -----

-----Está presente o Processo referido em título, acompanhado da informação datada de vinte e um (21) do corrente mês, subscrita pelo Senhor Técnico Superior António Miguel Almeida Ministro, que se transcreve na íntegra: << Junto se envia para aprovação superior o projecto, o convite, o programa de concurso e o caderno de encargos referentes ao concurso em epígrafe. Juntamente, com os elementos anteriormente referidos envia-se a estimativa orçamental dos trabalhos, que se cifra em 106.282,85 € (sem IVA). Tendo em consideração o valor estimado propõe-se a realização de um Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio, devendo para o efeito ser convidadas no mínimo 5 entidades, sugerindo-se as seguintes empresas: - Mendes & Gonçalves - Construções J.J.R. & Filhos, S.A.; - Matos & Neves, S.A.; - Construções Viasmanso, Lda.; - Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda; - Agrocinco. De forma a supervisionar a duas fases do processo de concurso deverão ser nomeadas duas comissões, a primeira designada por “Comissão de Abertura do Concurso” e a segunda por “Comissão de Análise de Propostas”. As comissões são compostas, no mínimo por três membros, que deverão integrar um presidente um secretário. A comissão de análise das propostas não pode, salvo casos de manifesta

impossibilidade, devidamente fundamentados, ser constituída, em mais de um terço, pelos elementos que tenham feito parte da comissão de abertura do concurso. De forma a acompanhar a execução dos trabalhos deverá ser nomeada a fiscalização da obra. Quando a fiscalização seja constituída por dois ou mais representantes, o dono de obra designará um deles para chefiar, como fiscal da obra e, sendo um só, a este caberão tais funções >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberado, por unanimidade: UM – Aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, respeitantes ao Concurso referenciado em título; DOIS – Abrir Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio, para Arrematação da Empreitada de Infraestruturas Básicas e de Protecção ao Ambiente de Vale de Açor – Loteamento Municipal Courela do Barrinho e Repavimentação da Rua 1.º de Maio, nos termos do Decreto – Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove (59/99), de dois (2) de Março; TRÊS – Nomear a Comissão de Abertura do Concurso, que será constituída pelos seguintes membros: Presidente - Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director de Departamento Jurídico – Administrativo, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que presidirá, e será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos: Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro e Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior de Segunda (2.ª) Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes: Nuno José de Matos Duarte, Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Arquitecto e António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor, assim como também é nomeada a Senhora Ana Clementina Covas Bairrão da Costa, Assistente Administrativo Especialista, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que Secretariará a referida Comissão, e que em caso de falta e impedimento, será substituída pela Senhora Cristina Maria Lopes Sanganha, Assistente Administrativo Especialista; QUATRO – Nomear a Comissão de Análise das Propostas mencionadas no Concurso, que será constituída pelos seguintes membros: Presidente – Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais, que presidirá, e será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos – António Miguel Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil e

Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes – Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro, e Isaías Raminhos Martins, Técnico Superior de Primeira Classe, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; CINCO – Que após a qualificação dos concorrentes e análise das propostas, os Serviços procedam à Audiência Prévia dos Interessados, a que se refere o artigo centésimo primeiro, do Decreto – Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove (59/99), de dois (2) de Março; SEIS – Nomear para fiscalização da Empreitada os Senhores António Miguel Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil e Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor. -----

-----INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA CIDADE DE PONTE DE SOR (3.ª FASE) – REDE DE SANEAMENTO BÁSICO BARROQUEIRA – 2.º ADICIONAL DE TRABALHOS A MAIS - INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL. -----

-----Estão presentes as informações subscritas pelo Senhor Técnico Superior, António Miguel de Almeida Ministro, a primeira datada de vinte e um (21) de Julho findo, que se transcreve na íntegra: <<Na sequência das medições finais efectuadas na intervenção em epígrafe apurou-se a relação de trabalhos a mais que se anexa, a qual se propõe à aprovação. A relação compreende trabalhos relativos à rede de drenagem de águas residuais considerados essenciais para o correcto acabamento da intervenção relativa à drenagem de águas residuais na bacia abrangida. O orçamento relativo à sua execução cifra-se em 24.611,47 € + IVA. Assim, propõe-se a aprovação da relação de trabalhos a mais apresentada e a sua formalização através da assinatura do segundo contrato adicional de trabalhos a mais (o valor acumulado de trabalhos a mais corresponde a 13% do valor do contrato inicial)>>. A segunda, datada de vinte e dois (22) do corrente mês, igualmente transcrita na íntegra: << Tendo em consideração que se registaram 83 dias de atraso na conclusão dos trabalhos referentes à obra em epígrafe propõe-se a aplicação de multa contratual por violação dos prazos contratuais. Neste âmbito, conforme disposto na alínea n.º 5 do artigo 201.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de

Março, junto se anexa o respectivo auto lavrado pela fiscalização (Anexo I). Cópia do mesmo, deverá ser enviada ao empreiteiro, para que no prazo de oito dias deduza a sua defesa ou impugnação. O prazo contratualmente estabelecido para execução da empreitada era de 150 dias, aos quais acresceu a prorrogação de 30 dias. Desta forma, registou-se um atraso de 83 dias na conclusão dos trabalhos. Obtendo-se um valor estimado para a multa de 35.860,01 €>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador João Pedro Amante e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Aprovar a indicada relação de trabalhos a mais e a prorrogação do prazo da empreitada, por trinta dias, motivada pela execução destes. 2- Aprovar a minuta do contrato e remeter a mesma ao empreiteiro para eventuais reclamações. 3- Aprovar a intenção de aplicação de multa contratual, por incumprimento do prazo, por se ter verificado um atraso de oitenta e três dias, sendo por isso, o valor da multa de trinta e cinco mil oitocentos e sessenta euros e um cêntimo, de acordo com os fundamentos da informação prestada pelo fiscal da obra. 4- Notificar o empreiteiro, nos termos legais, para se pronunciar sobre a intenção de aplicação da referida multa.-----

-----SEXTA (6.ª) ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E SÉTIMA (7.ª) ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, PARA O ANO DOIS MIL E SEIS (2006).-----

-----Está presente a Sexta (6.ª) Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, e a Sétima (7.ª) Alteração ao Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor para o ano de dois mil e seis (2006), que importam tanto na receita como na despesa em trezentos e quarenta e um mil euros (341.000,00 €), as quais por se considerar difícil a sua transcrição para a presente acta, vão ficar arquivadas, em caixa própria, vários exemplares depois de assinados e rubricados pelos membros presentes nesta reunião.----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador João Pedro Amante e os votos favoráveis dos restantes membros, aprovar a Sexta (6.ª) Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, e a Sétima (7.ª) Alteração ao Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor para o ano de dois mil e seis (2006), nos termos acima propostos.-----

-----ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA -----

-----1- Requerimento da Associação Caminhar para colocação de um aparelho de ar condicionado no edifício que ocupa, propriedade do Município. -----

-----2- Requerimento de Sérgio Daniel Moniz Traguil, relativo ao horário a praticar pelo estabelecimento de bebidas denominado ACRE, localizado na Rua José Mundett, na cidade de Ponte de Sor. -----

-----3- Contrato Promessa de compra e venda a celebrar entre o Município e a Orbitur, cujo objecto é o Imóvel onde se situa o Parque de Campismo de Montargil / Sugestão da Orbitur para alteração de algumas cláusulas contratuais. -

-----Estão, ainda, presentes os assuntos acima identificados, materializados pelos documentos integrativos dos respectivos processos. -----

-----Deliberado por unanimidade: Reconhecer a urgência em se deliberar, imediatamente, sobre os três indicados assuntos. -----

-----REQUERIMENTO DA ASSOCIAÇÃO CAMINHAR PARA COLOCAÇÃO DE UM APARELHO DE AR CONDICIONADO NO EDIFÍCIO QUE OCUPA, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO. -----

-----Está presente um requerimento apresentado pela Associação Caminhar, solicitando autorização para instalar no edifício onde tem sedeada a sua actividade, propriedade municipal, habitualmente denominado por “edifício cor de rosa”, de um aparelho de ar condicionado que lhe foi oferecido. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a Associação Caminhar a instalar o aparelho de ar condicionado, nos termos solicitados. -----

-----REQUERIMENTO DE SÉRGIO DANIEL MONIZ TRAGUIL, RELATIVO AO HORÁRIO A PRATICAR PELO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS DENOMINADO ACRE, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ MUNDETT, NA CIDADE DE PONTE DE SOR. -----

-----Está presente um requerimento apresentado por Sérgio Daniel Moniz Traguil,

proprietário do Estabelecimento de Bebidas denominado Acre, sito na Rua José Mundett, na cidade de Ponte de Sor, solicitando que lhe seja remetido o mapa de período de funcionamento que contempla o horário praticado pelo anterior proprietário do estabelecimento. Está ainda presente uma informação jurídica, prestada pela Técnica Superior da autarquia, Doutora Manuela Correia, sobre a qual recaiu despacho de concordância do respectivo Director de Departamento, informação essa que se transcreve na íntegra: -----

-----Sobre o assunto que antecede, temos a informar o seguinte: -----

O horário que o actual explorador do estabelecimento de bebidas, sito na Rua D. José Mundett, em Ponte de Sor, assinalou no Mapa de Período de Funcionamento, para aprovação do Presidente da Câmara, corresponde ao horário que estava a ser praticado pelo anterior proprietário e explorador do referido estabelecimento. -----

Trata-se de um horário alargado, que foi concedido pela Câmara Municipal, no âmbito de um pedido efectuado pela ACRE – Actividades Culturais e Recreativas, Unipessoal, Limitada, na qualidade acima referida. -----

O alargamento do horário, tem enquadramento legal no nº 7 do art. 2º do Regulamento dos Períodos de Abertura e Encerramento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do concelho de Ponte de Sor, no qual se prevê que o regime geral de funcionamento para os estabelecimentos desta natureza, não pode ultrapassar as 24 horas, contudo, se o seu titular pretender, poderá solicitar à Câmara Municipal, o seu alargamento, cabendo a esta, após cumpridas as formalidades legais estabelecidas para o efeito, decidir. -----

Assim, apesar do horário de consta no Mapa de Período de Funcionamento que antecede, apresentado em nome do actual explorador, já ter sido praticado naquele estabelecimento, tendo-se verificado a cessação daquela actividade, por parte da entidade a quem o mesmo foi concedido, não poderá este novo titular, praticar esse horário, sem antes apresentar junto da autarquia, o respectivo pedido e de ser deferida a sua pretensão. -----

Enquanto tal não acontece, o estabelecimento em causa, está sujeito à aplicação do regime geral de funcionamento, previsto no citado normativo, que impõe como limite máximo de funcionamento, as 24:00 horas. -----

-----É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. -----

-----Á consideração superior-----

-----Câmara Municipal de Ponte de Sor, 17 de Agosto de 2006-----

-----A Técnica Superior de 2.ª classe-----

-----Maria Manuela Carvalho Correia Lopes-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade: 1- Informar o Requerente que deverá praticar o horário geral previsto no Regulamento Municipal sobre a matéria, pelo que o Estabelecimento não poderá funcionar para além das vinte e quatro horas. 2- Informar ainda o requerente que, caso pretenda praticar um horário mais dilatado, terá que o requerer, em conformidade com a tramitação prevista no Regulamento Municipal referido no ponto anterior, tudo de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica acima transcrita. -----

-----CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO E A ORBITUR, CUJO OBJECTO É O IMÓVEL ONDE SE SITUA O PARQUE DE CAMPISMO DE MONTARGIL / SUGESTÃO DA ORBITUR PARA ALTERAÇÃO DE ALGUMAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. -----

-----Está presente uma comunicação da Sociedade Orbitur – Intercâmbio de Turismo S.A., propondo a alteração a algumas das cláusulas contratuais constantes da minuta do contrato promessa de compra e venda, que havia sido aprovada por deliberação camarária do dia 9 de Agosto de dois mil e seis. Está igualmente presente a Informação elaborada pelo Director do Departamento Jurídico – Administrativo, Normando Sérgio, cujo teor se transcreve na íntegra: *Acerca do presente assunto, somos a informar o seguinte:* -----

-De acordo com a deliberação camarária do dia 9 de Agosto de 2006, decidiu-se alienar à Orbitur, após oferta pública de venda, o imóvel correspondente ao Parque de Campismo de Montargil, nos termos das condições previstas nas normas que nortearam a referida oferta pública. -----

Na mesma deliberação foi ainda decidido aprovar a minuta do contrato promessa de compra e venda o qual, também de acordo com as normas concursais, precederá a escritura definitiva, titular da transacção do imóvel. -----

O respectivo caderno de encargos prevê que, após aprovação da minuta contratual

pela Câmara Municipal, desta seja dado conhecimento ao adjudicatário, para que o mesmo se possa pronunciar sobre o conteúdo da mesma. -----

Na comunicação que antecede, vem o adjudicatário informar que concorda genericamente com a minuta do aludido contrato, propondo, no entanto, que sejam introduzidas algumas alterações, que são as que constam do documento que apresentam, dando-se o respectivo teor por integralmente reproduzida. -----

Cumpre-nos emitir parecer sobre a legalidade das alterações propostas; -----

No que diz respeito às alterações sugeridas ao conteúdo das cláusulas 5ª, 6ª, e 8ª, não se nos afigura que as mesmas sejam merecedoras de qualquer reparo, na medida em que, por um lado, tais alterações, a serem acolhidas, não consubstanciarão cláusulas ilegais e, por outro lado, em nada desvirtuam as normas do concurso. Poder-se-á afirmar, relativamente à cláusula 8ª, onde é proposto um alargamento do prazo mínimo em que o Município deverá avisar a Orbitur do dia da realização da escritura, de cinco para quinze dias, que se está a alterar uma norma do Caderno de Encargos que serviu de base ao concurso, e que até foi aprovado pela Assembleia Municipal. -----

-Mas não nos parece que a alteração seja relevante, pelos seguintes motivos: -----

-Desde logo, como resulta da “praxis negocial”, estes prazos, em regra, são meramente ordenadores ou indicativos e não peremptórios, sendo, no comum das situações, objecto de ajustamentos entre as partes, sem que daí possa resultar qualquer desvirtuamento das normas e princípios que nortearam o concurso, pois nada é alterado no domínio da relação substantiva. Por outro lado, o alargamento deste prazo não significa, de modo algum, alargamento do prazo para a celebração da escritura, já que esta pode perfeitamente ser realizada na mesma data em que se realizaria se não houvesse a alteração, sucedendo, apenas, que um dos sujeitos terá que ser avisado com uma antecedência mais dilatada. -----

Quanto à alteração proposta para a cláusula 7ª, a questão afigura-se um pouco mais complexa, na medida em que se está a prever a possibilidade de se vir a efectuar a transacção definitiva do imóvel para entidade diversa daquela que, efectivamente, se apresentou ao concurso. -----

Mas também aqui nos parece que a alteração pode ser aceite, sem que as normas e princípios do concurso se vejam desvirtuados. Senão vejamos; -----

O que se pretende com a abertura do concurso é estimular a concorrência entre os potenciais interessados em contratar com a administração, proporcionando a todos igualdade de oportunidades, ao mesmo tempo que se garante à administração a

possibilidade de seleccionar a melhor proposta, em ordem à prossecução dos princípios da transparência e boa gestão pública. -----

Assim, em face da questão de saber se o contrato pode ou não vir a ser celebrado por entidade diversa daquela que se apresentou ao concurso, julgamos que há a ponderar dois aspectos essenciais. -----

- O primeiro deles, tem a ver com a salvaguarda dos interesses da própria administração, e o segundo, com a protecção dos direitos e interesses de todos os potenciais interessados no concurso. -----

Salvo melhor opinião, parece-nos que se o contrato não vier a ser celebrado por entidade diversa da que ganhou o concurso, mas por outra, indicada por ela, desde que essa entidade cumpra os requisitos que foram exigidos à primeira e não haja qualquer alteração às condições objectivas do contrato, não há qualquer violação aos princípios supra enunciados. -----

Basta verificar que, mesmo nos actos geradores de despesa para a administração, (por exemplo contratos de empreitadas de obras públicas) a cessão da posição contratual é expressamente admitida pela legislação, desde que consentida pelo dono da obra, o que significa que todo o contrato pode vir a ser executado por uma entidade que não ganhou o concurso, ou que nem sequer se apresentou a ele. -----

O que verdadeiramente importa, é que o contrato seja objectivamente cumprido, ainda que por sujeito diverso do inicialmente previsto. É que, a entidade que ganhou o concurso, acaba sempre por se vincular ao cumprimento do contrato, na medida em que, se não for ela a cumpri-lo, obriga-se a designar outra que o haverá de cumprir, exactamente nos mesmos termos em que aquela outra estava obrigada. -----

Por tudo quanto ficou exposto, entendemos que a alteração sugerida à cláusula 7ª do contrato, pode ser aceite pela Câmara Municipal, sem que daí advenha qualquer ilegalidade, conquanto, a entidade designada pela adjudicatária reúna os requisitos que a esta foram exigidos e ofereça as mesmas garantias de cumprimento do contrato. -

Em última nota, cumpre-nos alertar para a existência de um contrato de arrendamento entre as partes, ainda em vigor, que tem por objecto, exactamente, o mesmo imóvel, situação sobre a qual a Câmara Municipal ainda não se pronunciou. -----

-----É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. -----

-----À consideração superior-----

-----Paços do Município de Ponte de Sor, 22 de Agosto de 2006-----

-----O Director do Departamento Jurídico – Administrativo-----

-----Normando Sérgio-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador João Pedro Amante e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Aceitar genericamente as propostas de alteração apresentadas pela Orbitur, devendo ressaltar-se, no que respeita à alteração proposta para a cláusula quinta, que a Orbitur fique constituída na obrigação de efectuar sempre um desconto de trinta por cento sobre a taxa de utilização das piscinas, por si praticada, sempre que os utentes sejam residentes no concelho de Ponte de Sor. 2- Aprovar a rescisão, por acordo das partes, do contrato de arrendamento actualmente em vigor e que tem por objecto o imóvel cuja transacção que se promete efectuar, devendo a rescisão produzir efeitos à data da outorga do contrato promessa. 3- Aprovar, em definitivo, a minuta do contrato promessa a celebrar, que é a que se passa a transcrever: -Entre: - **MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR**, pessoa colectiva número 506 806 456, com sede no Largo 25 de Abril, em Ponte de Sor, neste acto representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferido pela alínea a) do nº 1 do art. 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e em execução de duas deliberações tomadas pela referida Câmara Municipal, respectivamente, nas suas reuniões de 9 e 23 de Agosto de 2006, adiante designado por primeiro contraente e; -**“ORBITUR – INTERCÂMBIO DE TURISMO, S.A.”**, com sede na Avenida da Boavista, 1681 – 3º, salas 5 a 8, 4100 132 Porto, pessoa colectiva número 500 207 739, com o capital social de 2.444.000,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número cinquenta e sete mil novecentos e setenta e dois, neste acto representada pelos seus administradores, com poderes para o acto, é celebrado e reciprocamente aceite o presente CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA, que se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes: -----

-----**Primeira:** -----

-----O primeiro contraente é dono e legítimo possuidor do Parque de Campismo de Montargil, com a área coberta de 1.483,85 m², área descoberta de 68.206,15 m², sito na freguesia de Montargil, concelho de Ponte de Sor, ao Kilometro 455,450 da E.N.2, inscrito na matriz Predial Urbana da freguesia de Montargil e concelho de Ponte de Sor sob o artigo nº 2.347. -----

-----**Segunda:** -----

-----Pelo presente contrato, o primeiro contraente, pelo preço de **um milhão duzentos e doze mil euros** (1.212.000,00), promete vender à segunda contraente, livre de quaisquer ónus ou encargos, o parque de campismo mencionado na cláusula anterior, e esta, reciprocamente, promete comprá-lo. -----

-----**Terceira:** -----

-----O referido preço de 1.212.000,00, será pago nas seguintes condições: -----

-----a) **50%**, no acto da celebração do presente contrato promessa de compra e venda ---

-----b) **25%**, 6 meses após a data da celebração do referido contrato; -----

-----c) **25%**, 6 meses após a 2ª entrega, data em que será celebrada a escritura definitiva de compra e venda. -----

-----**Quarta:** -----

Por força da celebração do presente contrato, a segunda contraente obriga-se a não dar ao imóvel, finalidade diversa da que lhe é dada actualmente, ou seja, a manter o fim para o qual o Parque de Campismo foi construído.-----

-----**Quinta:** -----

A segunda contraente obriga-se, ainda, a: -----

-----a) Construir uma piscina no Parque de Campismo de Montargil, cuja obra deverá ser iniciada até ao termo do prazo previsto para o pagamento da última prestação e celebração da escritura de compra e venda; -----

-----b) Permitir a utilização da piscina referida na alínea anterior, por pessoas que não sejam utentes do Parque de Campismo, mediante o pagamento do valor constante da tabela de preços de utilização a elaborar para esse efeito, deduzindo ao mesmo um desconto de 30%, sempre que os utentes da piscina sejam residentes no concelho de Ponte de Sor: -----

-----**Sexta:** -----

Em caso de incumprimento das obrigações previstas nas cláusulas anteriores, a adjudicação será dada sem efeito, não havendo lugar à celebração da escritura de compra e venda, resolvendo-se o presente contrato promessa de compra e venda, entretanto já celebrado, salvo se ocorrerem impedimentos de natureza burocrática ou legal, impostos por outros organismos públicos, a cuja responsabilidade a segunda contraente seja alheia, que obriguem à sua prorrogação ou impeçam a sua execução, devendo ambos os contraentes, em qualquer dos casos, fazer todos os esforços e proceder a todos os actos que se mostrem necessários para ultrapassar tais impedimentos. -----

-----**Sétima:**-----

A escritura definitiva de compra e venda do parque de campismo objecto do presente contrato, realizar-se-á pelo Notário Privativo do primeiro contraente, na data estabelecida para pagamento da última prestação do preço, cujo prazo é de um ano, a contar da data da celebração do presente contrato. -----

-----**parágrafo único:** Na escritura de compra e venda, a segunda contraente poderá intervir directamente ou fazer-se substituir por outra empresa do mesmo grupo, da qual seja detentora da maioria (ou da totalidade) do capital social, devendo esta reunir os mesmos requisitos que foram exigidos pela primeira à segunda contraente, e oferecer as mesmas garantias relativamente ao cumprimento do contrato; -----

-----**Oitava:**-----

----- O primeiro outorgante obriga-se a avisar a segunda contraente, por escrito e com uma antecedência mínima de quinze dias, do dia, hora e local da realização da escritura.-----

-----**Nona**-----

----- Por força da celebração do presente contrato, e a partir da data da respectiva assinatura, o primeiro contraente autoriza a segunda contraente a instalar-se no imóvel objecto do mesmo, sem quaisquer outras contrapartidas que não sejam as previstas neste instrumento, podendo continuar a utilizá-lo para o fim que actualmente lhe é dado, ou seja, exploração de Parque de Campismo. -----

-----**Décima:**-----

----- Os contraentes prescindem, mutuamente, do reconhecimento das respectivas assinaturas; -----

-----**Décima Primeira**-----

-----No omissis, aplicar-se-á a legislação em vigor. -----

-----Assim o outorgaram. -----

-----Ponte de Sor, de Agosto de 2006 -----

-----Pelo Primeiro Outorgante-----O Segundo Outorgante.-

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e

sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo treze horas, pelo Senhor Presidente foi posto à consideração dos Senhores Vereadores a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros. -----

----- De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi efectuada por mim _____, Director de Departamento Jurídico - Administrativo, que a subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. pelos membros presentes e, de seguida, vai ser assinada.-----

João José de Carvalho Taveira Pinto

José Fernando de Almeida Coelho

Joaquim Louro Semedo Carita

Luís Manuel Garcia Laranjeira

Fernando Manuel Branco Rodrigues

João Pedro Xavier Abelho Amante

Normando José Pereira Sérgio

